



Processo: 100/2022 - Ofício Externo nº 34/2022

Fase Atual: Dar Providência ADM

Ação Realizada: Dado Ciência

Próxima Fase: Dar Providência ADM

De: Procuradoria Geral

Para: Presidência

Trata-se de despacho exarado pela Douta Promotoria de Justiça enviado a esta Casa de Leis para comunicação quanto a reclamação formulada pela ONG "Patrulha animal" através de sua presidente a Sr^a Rosana de Fátima Conceição Brum, ao Ministério Público.

A reclamação em seu bojo vem denunciar a alegada omissão do poder público na assistência e controle de animais em abandono no município de Itapemirim. Para tanto, ao se acionado, o Ministério Público, identificou, que no momento, o órgão não verifica ensejo para sua atuação no caso, indeferindo assim a instauração de procedimento.

Outrossim, o MP ainda esclarece que observa que o poder público local não tem estado inerte no atendimento de tais demandas, ao contrário há execução de projetos e previsão de outros em curto espaço de tempo, os quais vem sendo acompanhados pelo Ministério Público, por meio da convolação de Termo de Ajustamento de Conduta.

Imperioso destacar que a Lei Municipal 1.887/2004, estabelece, em seu art. 106 e seguintes, as medidas a serem adotadas referentes aos animais. Logo, tecidas as devidas considerações do MP quanto a reclamação recebida, a qual concorda este procurador legislativo, cumpre neste momento oficial a prefeitura municipal de Itapemirim do teor dos ofícios, para adotar as medidas necessárias.

Éo opinamento. S.M.J.

24 de fevereiro de 2022.

Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2022.





André Giuberti Louzada
Procurador Geral

Tramitado por: André Giuberti Louzada - Procurador Geral

